DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1949 | Página 1 de 4 | Sexta-feira, 27 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 34/2026
CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.368.545/0001-93, com sede na Rua Major Garcia, nº 144, Centro, Altinópolis/SP, CEP 14.350-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Huelder Donizete Malagutti Ferreira.

CONTRATADA:

ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.541.958/0001-13, com sede na Rua Maria Tesouro Castilho, nº 33, Bairro São Marcos, Guapiaçu/SP, CEP 15.110-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Antonio Martins Neto, portador do RG nº ***.402.696-* e do CPF nº ***705618**.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 34/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO “45ª EXPOAL - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTINÓPOLIS”, o que fazem com fundamento na Decisão Administrativa exarada no Processo DO PREGÃO ELETRÔNICO de nº 05/2026, que acolheu a solicitação da Contratada, e no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens ao objeto do Contrato original, visando a adequação da infraestrutura do evento para melhor atender às necessidades de segurança e operação, conforme detalhado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditamento é formalizado em decorrência da Decisão Administrativa de 02 de março de 2026, proferida nos autos do Processo do pregão eletrônico de n° 05/2026, que acolheu integralmente as justificativas técnicas apresentadas pela Contratada.

2.2. A solicitação da Contratada, baseada em vistoria técnica, demonstrou a ocorrência de necessidades supervenientes ao planejamento inicial, sendo os acréscimos imprescindíveis para a correta e segura execução do objeto e o pleno atendimento ao interesse público.

2.3. A alteração contratual encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação dos contratos para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

2.4. O acréscimo de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) corresponde a 2,53% (dois pontos cinquentas e três por cento) do valor inicial do contrato (R$ 1.459.000,00), percentual que se encontra dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR E ITENS

3.1. Fica acrescido ao valor original do Contrato a importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referente aos seguintes itens e quantidades solicitados pela Contratada:

Item-Gerador-Quantidade 2 – Valor unitário R$14.000,00 - Valor total - R$ 28.000,00

Item-Fechamento-Quantidade 300 mt- Valor unitário R$ 30,00 – Valor total R$ 9.000,00

TOTAL DO ADITIVO R$ 37.000,00

3.2. Em decorrência do acréscimo, o valor total do Contrato, que era de R$ 1.459.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), passa a ser de R$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais).

3.3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 11 02 23 695 0023 2056 3.3.90.39 91 – ficha 539.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Altinópolis/SP, 03 de março de 2026.

Ana Maria Frighetto Menossi
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo - (Contratante)

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal de Altinópolis - (Contratante)

ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES-LTDA (Contratada)

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 34/2026
CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.368.545/0001-93, com sede na Rua Major Garcia, nº 144, Centro, Altinópolis/SP, CEP 14.350-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Huelder Donizete Malagutti Ferreira.

CONTRATADA:

ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.541.958/0001-13, com sede na Rua Maria Tesouro Castilho, nº 33, Bairro São Marcos, Guapiaçu/SP,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

CEP 15.110-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Antonio Martins Neto, portador do RG nº ***.402.696-* e do CPF nº ***705618**.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 34/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "45ª EXPOAL - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTINÓPOLIS", o que fazem com fundamento na Decisão Administrativa exarada no Processo DO PREGÃO ELETRÔNICO de nº 05/2026, que acolheu a solicitação da Contratante, e no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens ao objeto do Contrato original, visando a adequação da infraestrutura do evento para melhor atender às necessidades de segurança e operação, conforme detalhado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditamento é formalizado em decorrência da concordância da contratada, que acolheu integralmente as justificativas de interesse público apresentadas pela Contratante no Ofício nº 28/2026 da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

2.2. A solicitação da Contratante demonstrou a ocorrência de fatos supervenientes ao planejamento inicial, sendo os acréscimos imprescindíveis para aprimorar a qualidade e a segurança do evento e o pleno atendimento ao interesse público, com base nas seguintes justificativas consolidadas:

a) Acréscimo de 02 (dois) Telões de LED:

- Telão 1 (Praça de Alimentação): Necessidade de ampliar a transmissão do palco para a praça de alimentação, a fim de melhor distribuir o público — cuja expectativa é superior à da edição anterior — e evitar aglomerações perigosas nos acessos à arena.

- Telão 2 (Fundo do Palco): Exigência técnica impositiva constante no rider técnico da dupla Cleiton & Romário, contratada após a licitação. O não cumprimento acarretaria penalidades contratuais severas à Prefeitura, incluindo multas e o risco de cancelamento do show.

b) Acréscimo de 15 (quinze) Tendas 5x5 e 12 (doze) Tendas 10x10: Fundamentado em dados climatológicos que apontam março como um mês de alto volume pluviométrico (média de 189mm), as tendas são uma medida preventiva para garantir o conforto e a segurança do público em caso de chuva, evitando a evasão desordenada do recinto. Além disso, em atendimento a solicitações dos organizadores e participantes de atividades de longa duração, como a prova do laço e o circuito do cavalo Mangalarga Marchador, que ocorrem em áreas descobertas e necessitam de abrigo. Por fim, em apoio Institucional para atender à solicitação formal do sindicato rural para cobertura de seu estande de atendimento a produtores e visitantes.

2.3. A alteração contratual encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação dos contratos para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

2.4. O acréscimo de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)** corresponde a **4,89%** do valor atualizado do contrato (R$ 1.512.000,00, após o Primeiro Termo Aditivo). Somados, os dois aditivos totalizam 7,42% de acréscimo sobre o valor original, percentual que se encontra dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pelo **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR E ITENS

3.1. Fica acrescido ao valor original do Contrato a importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), referente aos seguintes itens e quantidades solicitados pela Contratada:

Telão de LED-quantidade 2-valor unitário R$ 13.000,00-valor total R$ 26.000,00

Tendas 5x5-quantidade 15-valor unitário R$ 1.200,00-valor total R$ 18.000,00

Tendas 10x10 – quantidade 12-valor unitário R$ 2.500,00-valor total R$ 30.000,00

TOTAL DO ADITIVO-R$ 74.000,00

3.2. Em decorrência do acréscimo, o valor total do Contrato, que era de R$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais), passa a ser de **R$ 1.586.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil reais)**.

3.3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 11 02 23 695 0023 2056 3.3.90.39 91 – ficha 539.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Altinópolis/SP, 04 de março de 2026.

Ana Maria Frighetto Menossi

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo - (Contratante)

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Prefeito Municipal de Altinópolis - (Contratante)

Antonio Martins Neto

Proprietário- ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES-LTDA (Contratada)

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E SABEMED – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1949 | Página 3 de 4 | Sexta-feira, 27 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.245/91, na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 74, inciso V e art. 105, bem como na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula **"quinta",** a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel localizado na Rua Coronel Honório Palma, nº 408, Bairro Centro – CEP: 14.350-061, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, cadastro imobiliário municipal nº 000021822, no qual está **instalado** e **implementado** o "**FACILITA"**, que inicialmente era de **17/03/2025 a 17/03/2026,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre **18/03/2026 a 18/03/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará à **"LOCADORAS"** será de **R$ 148.214,52 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) – conforme atualização pelo INPC (acumulado nos últimos 12 (doze) meses – 3,36%)**, valores que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.351,21 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)**, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencimento, na tesouraria do **MUNICÍPIO** ou mediante crédito bancário.

§ 1º - O **valor mensal do aluguel** – **R$ 12.351,21 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)** - será pago, integralmente, mediante crédito bancário.

§ 2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, a partir da vigência do contrato, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, **com exceção** do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pela **LOCADORA: SABEMED – CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação orçamentária n° 02.06.02 3.3.90.39.10 04 122 0004 2046 01 110.000 – Ficha 107** do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 17. de março de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para internação compulsória, por termo de ajuizamento

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratada: MB CLINICA GERIATRICA LTDA CNPJ 52.711.430/0001-15. VALOR R$ 80.040,00.

Fundamentação: art 74, caput, 14.133/21

Altinópolis-SP, 18 de março de 2026

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1949 | Página 4 de 4 | Sexta-feira, 27 de março de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Licitações e Contratos

Comunicados

IMPRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

5º Termo de aditamento contratual nº 01/2026 ao Contrato de Locação nº 03/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – IMPRAL

Processo Licitatório de Dispensa nº 03/2021 – Contrato nº 03/2021 (art. 24, X, da Lei 8.666/93).

5º Termo de Aditamento Contratual nº 01/2026

Locatário: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – IMPRAL

Locador: ATHENAS IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato de Locação não Residencial – Sede Impral.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

Valor da Dotação: R$ 15.910,44 (quinze mil, novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

Altinópolis, 19 de março de 2026.

Elder Germano Veloso
Superintendente

1

Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis/SP
16 3665-0000